



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2519 – PARNAMIRIM, RN, 8 DE MAIO DE 2018 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS GACIV

**PORTARIA Nº. 0497, de 04 de maio de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às disposições da Lei Complementar nº. 022/2007, alterada pela Lei Complementar nº. 121/2017;

**Considerando** a criação e regulamentação da Comissão Mista de Controle Interno, através do Decreto nº.5.891/18;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **RANNIER DE LIRA**, Mat. 4712, como secretário da Comissão Mista de Controle Interno – CMCI.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0500, de 04 de maio, de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Mat. 18481, de exercer o cargo em comissão de Odontólogo no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

## PORTARIAS CONGE

**PORTARIA Nº 004/2018**

CONGE, 07 de maio de 2018.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO CAVALCANTI LUCAS DE SENA**, matrícula Nº 12097 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CONGE:

Contrato nº	Empresa	Objeto
118/2013	Construtora Solares Ltda - EPP CNPJ:02.773.312/0001-63	Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.
033/2014	Crast Construções e serviços Ltda-ME CNPJ:03.112.713/0001-35	Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.

**Art. 2º**O fiscal de contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
2. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
3. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

**Art.4º** A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**PORTARIAS  
SEARH**

**PORTARIA Nº 016/2018 – GAB/SEARH, de 04 de Maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE FREIRE**, matrícula Nº 11231, CPF nº 024.392.754-17 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
033/2014 – SEARH	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.112.713/0001-35.	Prestação de serviços com atuação nas áreas administrativas, limpeza, conservação e higienização.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a

inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a servidora **ELIANE MEDEIROS DANTAS**, matrícula Nº 13692, CPF nº 011.927.934-71.

**Art. 5º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 017/2018 – GAB/SEARH, de 04 de Maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE FREIRE**, matrícula Nº 11231, CPF nº 024.392.754-17 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
118/2013 – SEARH	CONSTRUTORA SOLARES LTDA – CNPJ Nº 02.773.312/0001-63.	Contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra, categorias de auxiliar de serviços gerais, para atender necessidades do município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- f) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- g) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- h) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- i) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- j) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de

todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- d) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- e) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- f) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a servidora **ELIANE MEDEIROS DANTAS**, matrícula N° 13692, CPF n° 011.927.934-71.

**Art. 5º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 018/2018 – GAB/SEARH, de 04 de Maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE FREIRE**, matrícula N° 11231, CPF n° 024.392.754-17 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
155/2013 – SEARH	SOLARES LTDA – CNPJ N° 02.773.312/0001-63.	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- k) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- l) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- m) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- n) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à al-

teração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

o) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- g) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- h) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- i) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a servidora **ELIANE MEDEIROS DANTAS**, matrícula N° 13692, CPF n° 011.927.934-71.

**Art. 5º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 019/2018 – GAB/SEARH, de 04 de Maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE FREIRE**, matrícula N° 11231, CPF n° 024.392.754-17 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
214/2014 – SEARH	CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME – CNPJ N° 07.096.443/0001-77.	Prestação de serviço de remanufaturamento de toners e cartuchos, com aplicação de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- p) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- q) Sugerir eventuais modificações contratuais;

r) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

s) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

t) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

j) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

k) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

l) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a servidora **ELIANE MEDEIROS DANTAS**, matrícula N° 13692, CPF n° 011.927.934-71.

**Art. 5º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 020/2018 – GAB/SEARH, de 04 de Maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE FREIRE**, matrícula N° 11231, CPF n° 024.392.754-17 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
226/2014 – SEARH	ROLAND VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ N° 07.573.987-0001-82.	Prestação de serviços de vigilância humana armada e segurança eletrônica para atender as necessidades da administração direta e indireta do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

u) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

v) Sugerir eventuais modificações contratuais;

w) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

x) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

y) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

m) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

n) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

o) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a servidora **ELIANE MEDEIROS DANTAS**, matrícula N° 13692, CPF n° 011.927.934-71.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS SEMAS**

**PORTARIA N° 21/2018**

SEMAS, 07 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar o servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, matrícula N° 8452 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este:

**CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ n° 08.334.385/0001-35, sendo seu objeto a conta de consumo de água/esgoto e serviços.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que o servidor de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

V - Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

## PORTARIAS SETEL

**PORTARIA Nº 009/2018 – SETEL, de 04 de maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **JEFERSON AUGUSTO SOARES DA SILVA**, matrícula Nº. 18937 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Contrato nº	Empresa	Objeto
001/2018	R.P. DAMASIO – ME CNPJ: 11.860.005/0001-00	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o serviço de arbitragem esportiva para atender as necessidades da secretaria no Verão Parnamirim 2018, conforme especificações, contidas no Processo Licitatório nº 400617/2018.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- z) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- aa) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- bb) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

## AVISOS CPL

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017**  
**PROCESSO Nº 392537**

**A pregoeira/SEARH**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “PROPOSTA”**, através da licitação acima especificada.

**Empresa Vencedora:**  
SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – lote 01.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2018**

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias Municipais de Parnamirim/RN, para o ano de 2018, agendada para o dia 14/05/2018, está SUSPENSA para análise de pedido de esclarecimento acerca das especificações dos itens a serem licitados.

Parnamirim/RN, 07 de maio de 2018.

**MARIANA GUERREIRO FONSÊCA**  
Pregoeira/PMP

---

**TERMO  
SEMEC**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o relatório apresentado pela Comissão Especial de análise, avaliação e acompanhamento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, homologo o resultado da chamada pública nº 02/2017 e as seguintes entidades, Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC/RN, e a Cooperativa Agropecuária do Cariri – COAPECAL/PB, para fornecerem os produtos para as Escolas e Centros Infantis municipais.

Parnamirim, 07 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**EXTRATOS  
CPL**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de rouparia para atender as necessidades dos serviços de hotelaria do Hospital Maternidade do Divino Amor do Municí-

pio de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: **CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA:** lotes 1 a 6, 10, 11, 17 e 19 no global de R\$ 68.093,00 e **COMERCIAL APOLO LTDA:** lotes 7 a 9, 12 a 16, 18, 20 a 22, no valor global de R\$ 73.239,70.

Parnamirim, 07 de maio de 2018.

**AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA**  
Pregoeira/PMP

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo e impressos para as fiscalizações da Vigilância Sanitária.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **J M DA SILVA GRÁFICA ME:** Lote 05 no valor global de R\$ 21.495,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Os lotes 1, 2, 3 e 4 foram desertos.

Parnamirim, 3 de maio de 2018.

**AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA**  
Pregoeira/PMP

---

**EXTRATOS  
SESAD**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2018**

**ACOLHO** a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitação N.º 388864/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo e impressos para as fiscalizações da Vigilância Sanitária.

**HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **J M DA SILVA GRÁFICA ME**, CNPJ Nº 14.889.981/0001-84; e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa..

Parnamirim, 3 de maio de 2018

**KATHARINA DE MEDEIROS LINS**  
Secretária Adjunta da Saúde

**EXTRATOS  
SEMSUR****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR / JB DE SOUZA JÚNIOR-ME - OBJETO:** Fornecimento de material de construção destinado à manutenção e conservação dos equipamentos públicos (horto, mercados, praças, feiras livres, parque), Coordenadorias Regionais e demais coordenadorias subordinadas a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – **VALOR GLO-**

**BAL ESTIMADO:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). **VI-GÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato (04/05/2018). **RECURSOS:** Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) e Dotação Orçamentaria: 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.122.002.2911 – Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.30.00 – Material de Consumo - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 24/2018 – ARP nº 34/2018 e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de maio de 2018.

**CHARLES CASAS DE QUADROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS  
CÂMARA****Portaria nº 140/2018 – DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MURILO PAULO COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete da Vereadora **RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Portaria nº 151/2018 – DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOÃO MARIA DE FREITAS**, do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete de Vereador – Símbolo – AJV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador **ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retro-

agindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Portaria nº 155/2018 – DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **VALDENI MARIA DE OLIVEIRA MARINHO**, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador – Símbolo – CGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do vereador **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente